



UAc
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Aviso de Abertura de Concurso - Republicação

Atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI) para Licenciado

A Universidade dos Açores abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designada por BI, nas áreas científicas de Biologia, Ciências do Mar, ou áreas científicas afins, no âmbito do projeto “eWHALE - Combining environmental DNA sampling, whale watching and citizen science for stakeholder driven marine biodiversity protection in the North-East Atlantic and Mediterranean (M2.2/eWHALE/001/2023)”, financiado pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O concurso está aberto entre os dias 23 de abril de 2026 a 7 de maio de 2026.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente e exclusivamente, por correio eletrónico para o seguinte endereço: sandra.eq.silva@uac.pt.

Cada candidato deverá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de carácter sancionatório.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A BI destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação no Instituto OKEANOS, sito na Universidade dos Açores, campus da Horta, Rua Prof. Dr. Frederico Machado, n.º 4, 9900-138 HORTA, Portugal.

A bolsa a atribuir será do tipo “bolsa no país”, decorrendo integralmente na Universidade dos Açores.

A duração da bolsa é de 6.5 meses (seis meses e meio), não renovável.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A BI destina-se a candidatos licenciados e inscritos num curso de mestrado, mestrado integrado, ou num curso não conferente de grau académico, nomeadamente cursos de formação avançada ou cursos de pós-graduação, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:



- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a BI é necessário:

- Ser licenciado em Biologia, Ciências do Mar, Biologia marinha, ou áreas afins;
- Estar inscrito em mestrado, mestrado integrado ou em curso não conferente de grau;
- Possuir disponibilidade imediata para o início das atividades.

4.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- a) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações que comprovem a titularidade do grau exigido;
- b) Cópia dos certificados (ou outro documento comprovativo) das ações de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, caso existam;
- c) Curriculum vitae detalhado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações académicas, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- d) Carta de Motivação;
- e) Cópia do documento de identificação;
- f) Comprovativo da inscrição efetiva em mestrado, mestrado integrado ou em curso não conferente de grau académico.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático), no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

No que respeita a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham de certidão de conclusão de curso, será aceite a declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do

concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANO DE TRABALHOS A DESENVOLVER

O plano de trabalhos a desenvolver tem como objetivos:

- a) Análise de dados de foto-identificação (fotografias e respetivos metadados) de cachalotes (*Physeter macrocephalus*) recolhidos pelas empresas de whale-watching na Região dos Açores;
- b) Organização de uma base de dados de foto-identificação da espécie, incluindo todos os metadados associados às fotografias;
- c) Análise das redes sociais e padrões de agrupamento dos cachalotes, a partir dos dados de foto-identificação constantes da base de dados;
- d) Comparação das identificações individuais, redes sociais e padrões de agrupamento dos cachalotes resultantes da análise dos dados de foto-identificação e dos resultados das análises genéticas efetuadas no âmbito do projeto eWHALE;
- e) Apoio na elaboração de relatórios técnico-científicos, de acordo com o previsto no âmbito do projeto.

A orientação científica do(a) boleiro(a) a contratar, estará a cargo da Investigadora Responsável pelo projeto, Doutora Mónica Almeida e Silva.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e a motivação para o trabalho a desenvolver.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 80 pontos;
 - Subcritério A1 – Curriculum científico, com o peso de 40 pontos;
 - Subcritério A2 – Conhecimentos e Formações em análise de dados de foto-identificação, padrões de associação, redes sociais, e análise de dados genéticos (filogenias, estrutura genética, genética populacional), com peso de 30 pontos;
 - Subcritério A3 – Conhecimento e utilização de programas de análises sociais, com peso de 10 pontos;
- Critério B – Motivação para o trabalho a desenvolver, reconhecimento da relevância da área de investigação e enquadramento com o perfil do(a) candidato(a), com peso de 20 pontos;

Os candidatos serão ordenados de acordo com a soma da classificação obtida em cada um dos dois critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = A1+A2+A3+B$$

Para efeitos da decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação final.



Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: subcritério A1, subcritério A2, Critério B e subcritério A3.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação de 0 pontos no critério A - Sub-critério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 50 pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

- Doutora Mónica Almeida e Silva, Investigadora Auxiliar do Instituto de Investigação em Ciências do Mar - Okeanos da Universidade dos Açores (OKEANOS-UAc) na qualidade de coordenadora do painel;
- Doutora Cláudia Oliveira, Investigadora Auxiliar do Instituto do Mar – IMAR, na qualidade de vogal;
- Doutor Sergi Pèrez-Jorge, Investigador Auxiliar do Instituto do Mar – IMAR, na qualidade de vogal.

Membro suplente:

- Doutor Rui Prieto, Investigador Auxiliar do Instituto de Investigação em Ciências do Mar - Okeanos da Universidade dos Açores (OKEANOS-UAc), na qualidade de vogal suplente.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Os membros do painel de avaliação não poderão ser orientadores de candidaturas submetidas ao concurso. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.



UAc
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato na candidatura, e são divulgados no sítio da internet da UAc em <https://uac.pt/pt-pt/recrutamento>.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.

10. REQUISITOS DA CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação serão celebrados diretamente com a Universidade dos Açores.

Os seguintes documentos terão obrigatoriamente de ser remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de inscrição num curso de mestrado, mestrado integrado ou curso não conferente de grau;
- e) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.



A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa com a UAc
- da disponibilidade orçamental do projeto.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 10 dias úteis a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, nos termos do artigo 21.º do RBI.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a UAc os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados mensalmente através de transferência bancária para a conta por este identificada.

13. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A UAc promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.



14. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, republicado na II Série do DR de 7 de janeiro de 2026, em anexo ao Aviso n.º 412/2026/2, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.